

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROEN - SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF/2021.**

**PORTARIA PROEN 04/2021, de 11 de fevereiro de 2021**

A Comissão Gestora do Processo de Seleção para Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência/PIBID da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, instituída pela Portaria nº 02, de 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas pela Chamada Pública nº 01/2021 - PROEN, resolve:

1. COMUNICAR que o recurso interposto contra o resultado da Avaliação do Currículo, o Resultado Preliminar e a Classificação Geral do Processo Seletivo Discente, elencado a seguir, foi CONHECIDO;
2. INFORMAR a decisão quanto ao recurso interposto (vide a seguir), com a data e horário do protocolo e parecer da comissão:

| Inscrição | Candidato           | Data/<br>Horário do<br>Protocolo | Parecer   |
|-----------|---------------------|----------------------------------|---|
| 26350     | Paulo Roberto Ramos | 10/02/21<br>às 11h49             | <b>INDEFERIDO.</b> O item 4, cujo título é: “Sistemática da Inscrição”, estabelece o procedimento a ser adotado para que o(a) candidato(a) possa realizar sua inscrição e, conseqüentemente, para atingir a finalidade do edital, ter a sua inscrição aceita. O item 4.2 é claro ao afirmar: “O(A) professor(a) de Curso de Licenciatura da Univasf interessado(a) em participar do Programa - PIBID deverá preencher e apresentar os seguintes documentos:” O item portanto não estabelece uma opção, uma discricionariedade em apresentar ou não os documentos, mas sim um dever de apresentação dos mesmos, de maneira explícita, nos moldes estabelecidos em seu subitem, quais sejam: I.Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1); II. Cópia digital do currículo gerado pela Plataforma Capes da Educação Básica ( <a href="https://eb.capes.gov.br/portal/">https://eb.capes.gov.br/portal/</a> ); III. Barema de Pontuação preenchido com as devidas comprovações (ANEXO 2); IV. Carta de Motivação (ANEXO 4). Se a sistemática da inscrição é descumprida, em quaisquer dos seus aspectos, não há como pressupor que haverá a plena aceitação de uma inscrição, como o candidato quis justificar no trecho seguinte: “Ao contrário de outros editais, neste edital não há nada sobre indeferir ou excluir candidato caso ele não coloque os documentos comprobatórios em anexo,” ou “Não há no Edital nenhum tópico que determine explicitamente o envio dos documentos comprobatórios;” O candidato que impetrou o recurso apresentou devidamente a sua ficha de inscrição, a cópia digital do currículo e a carta de motivação no momento de sua inscrição no sistema PS, portanto compreendeu o caráter impositivo deste item, portanto não há como ter uma interpretação diferente em apenas um dos itens, qual seja, o item III (Barema de Pontuação), que, na sua redação, é explícito ao exigir as devidas comprovações. Vale salientar também que as inscrições são realizadas via sistema PS, e que, neste sistema, como em qualquer outro, são apresentados os campos de preenchimento conforme as exigências de cada processo seletivo. Se, no momento da inscrição, há no sistema um campo específico: “Barema de Pontuação com as devidas comprovações”, e há um campo para inserção de um arquivo PDF, e se no próprio edital há a previsão de inclusão destas comprovações, não há como alegar: “Deduzi que o procedimento era igual aos outros processos seletivos que os documentos comprobatórios são enviados depois do resultado, caso seja necessário” Este processo seletivo possui etapa única, claramente observável e identificável pela leitura do edital completo, não havendo que se falar em apresentação posterior de comprovações. A única etapa prevista para avaliação é |

atribuição de notas às comprovações é o período compreendido entre o resultado parcial e o resultado final, qual seja, de 09 a 11 de fevereiro de 2021, conforme exposto no Cronograma - Item 7. Ademais, é sabido que, caso houvesse necessidade de apresentação posterior da documentação, esta apresentação deveria estar obrigatoriamente prevista em algum item no edital, e em momento algum há está previsão. O candidato ainda aduziu: “No item III, do ponto 4, determina o candidato deve preencher e apresentar o “Barema de Pontuação preenchido com as devidas comprovações”. Não deixando explícito que tais comprovações devem ser enviadas junto com o barema. Cabendo interpretações diferentes” Para não pairarem dúvidas acerca da sistemática das inscrições, o item 4.3 ainda é categórico e auto-explicativo ao afirmar: “4.3. Para a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> e anexar todos os documentos especificados no item 4.2 em arquivos digitalizados, em formato PDF, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2021 até às 12h00. (Observação: o sistema só aceita arquivos em formato PDF). O edital é claro ao estabelecer o período para apresentação dos documentos, qual seja, de 02 a 05 de fevereiro de 2021. Ademais, o edital ainda aduz: “4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas na presente chamada e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.” Caso, no momento em que o candidato inseriu os demais arquivos necessários para a sua inscrição, em formato pdf, no sistema, o candidato tenha ficado com alguma dúvida se deveria ou não ter inserido os documentos comprobatórios naquele momento ou em momento posterior, mesmo após a leitura do edital, deveria ter feito uso do canal específico para sanar quaisquer dúvidas sobre o processo seletivo referido, exposto no item 8.2 do edital: “O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a essa chamada pública exclusivamente pelo endereço eletrônico: [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br).” Se não houve qualquer consulta ou encaminhamento de dúvidas, o item 4.4 é completamente aplicável, portanto o candidato não pode alegar desconhecimento das cláusulas do edital. No tocante à justificativa: “Tendo sido homologada a inscrição na primeira etapa não foi observada a ausência destes documentos comprobatórios”: A etapa de homologação das inscrições é um período meramente de transcrição das informações colhidas por meio do relatório que o sistema PS emite por meio de uma planilha, em que constam as inscrições que cumpriram os requisitos constantes na programação daquele sistema. Se o(a) candidato(a) cumpriu os requisitos cadastrados no sistema para aquele processo seletivo específico, e, neste caso, o sistema específico utilizado pela Univasf - Sistema PS - ainda não possui inteligência artificial de ponta, a fim de decodificar e interpretar as informações inclusas por um arquivo PDF, portanto, se o(a) candidato(a) inseriu, onde deveria ser inserido, qualquer arquivo pdf, e preencheu os demais campos, o sistema acusará que aquela inscrição está OK. Portanto, a relação divulgada no período de homologação das inscrições diz respeito tão somente à base de dados de inscrições cadastradas até aquele período, e que não apresentaram nenhum erro material. O período para recurso dessa homologação é voltada para situações em que, por algum erro sistêmico, o nome e/ou inscrição do(a) candidato não está constando em lista, ou outros casos similares. Apenas após este período prévio homologatório é que os recursos humanos começarão a análise da documentação apresentada, por meio da Comissão Gestora do referido processo seletivo. Questionamentos ao conteúdo do próprio edital deveriam ter gerado, no mínimo, uma consulta à comissão para esclarecimento de possíveis dúvidas que não o levassem ao erro. Nesse sentido, não há nenhuma possibilidade de o candidato apresentar desconhecimento das normas postas neste edital.

Diante do exposto, esta Comissão resolve **INDEFERIR** o recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

3. TORNAR PÚBLICO o resultado final e a Classificação Geral do Processo Seletivo para Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência/PIBID da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, conforme anexo desta portaria, obedecendo-se às regras estabelecidas no item 5 do edital.

Petrolina/PE, 11 de fevereiro de 2021.

**Ramon Missias Moreira**

Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo

Matrícula SIAPE 1006445

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 04/2021/PROEN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

| Inscrição | Candidato(a)                                       | Nota Bruta<br>Currículo(Barema) | Nota Ponderada<br>Currículo(N1) |
|-----------|--|---------------------------------|---------------------------------|
| 26348     | Rosicleide Araújo de Melo                          | 13,8                            | 0,7                             |
| 26349     | Natália Micheli Tavares do Nascimento Silva Mendes | 21,7                            | 1,1                             |
| 26350     | Paulo Roberto Ramos                                | -                               | -                               |

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

| Inscrição | Candidato(a)                                       | Nota da Carta de Motivação<br>(N2) |
|-----------|--|------------------------------------|
| 26348     | Rosicleide Araújo de Melo                          | 4,8                                |
| 26349     | Natália Micheli Tavares do Nascimento Silva Mendes | 5,0                                |
| 26350     | Paulo Roberto Ramos                                | -                                  |

**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| Inscrição | Candidato(a)                                       | N1  | N2  | NF  | Classificação           |
|-----------|--|-----|-----|-----|-------------------------|
| 26349     | Natália Micheli Tavares do Nascimento Silva Mendes | 1,1 | 5,0 | 6,1 | 1º                      |
| 26348     | Rosicleide Araújo de Melo                          | 0,7 | 4,8 | 5,5 | 2º                      |
| 26350     | Paulo Roberto Ramos                                | -   | -   | -   | <b>Desclassificado*</b> |

**\*Candidato não cumpriu com o especificado no item III do ponto 4.2 da Chamada Pública nº01/2021 - PROEN (Barema de Pontuação preenchido com as devidas comprovações).**